PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº479, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Florestal de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Florestal de Minas Gerais, visando a execução do policiamento florestal e de mananciais e a preservação da ordem pública no Município de Carneirinho -MG.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de março de 2.002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária